

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2013.

OBJETO: Altera dispositivos da Resolução n.º 418, de 6 de setembro de 2.000, que institui o Prêmio Educador Unaiense, em homenagem aos profissionais da educação da rede de ensino e dá outras providências.

AUTORA: MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR PAULO DO SAAE.

Relatório

Trata-se do Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, autuado sob o n.º 2, de 2013, que altera dispositivos da Resolução n.º 418, de 6 de setembro de 2.000, que institui o Prêmio Educador Unaiense, em homenagem aos profissionais da educação da rede de ensino e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo do Saae, por força do r. Despacho do Presidente desta Comissão.

Fundamentação:

3. A Ementa sofreu alteração no sentido de inserir aspas no início e no final da citação do teor da Ementa da Resolução n.º 418, de 6 de setembro de 2000, conforme prevê o artigo 3º do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005, que regulamenta os parágrafos 2º e 3º do artigo 5º, o inciso V do artigo 10, a alínea “e” do inciso II do art. 11 e o artigo 29, todos da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração das leis, estabelece normas para a Consolidação da Legislação Municipal – CLM –, determina a atualização

e institui diretrizes e procedimentos para a padronização das leis e dá outras providências”, que assim diz:

Art. 3º A lei destinada a promover alteração de redação, acréscimo, revogação, regulamentação ou simplesmente referência, deverá propiciar, em seu enunciado, identificação da respectiva lei alterada, acrescida, revogada, regulamentada ou referenciada, mediante a inscrição do conteúdo da ementa desta, cuja transcrição será empregada entre aspas.

4. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 2, de 2013, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 8 de maio de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE
Relator Designado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2/2013

Altera dispositivos da Resolução n.º 418, de 6 de setembro de 2.000, que “institui o Prêmio Educador Unaiense em homenagem aos profissionais da educação da rede de ensino e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução n.º 418, de 6 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prêmio constitui-se de diplomas concedidos pelo Poder Legislativo aos professores e demais profissionais da área da educação, indicados, anualmente, pelos vereadores.”
(NR)

Art. 2º O artigo 4º da Resolução n.º 418, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o citado artigo acrescentado de parágrafo único:

“Art. 4º Cada Vereador indicará 1 (um) professor da zona urbana e 1 (um) professor da zona rural até 30 (trinta) dias antes do dia 15 de outubro de cada ano, por intermédio de ofício devidamente protocolizado.

Parágrafo único A presente homenagem poderá ser estendida aos professores da rede particular de ensino, bem como aos professores de ambas as redes que se encontrem aposentados ou licenciados por tempo indeterminado e, ainda, aos familiares dos profissionais falecidos de que trata esta Resolução.”
(NR)

Art. 3º O artigo 8º da Resolução n.º 418, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A entrega dos diplomas dar-se-á em reunião solene, independente de convocação, a realizar-se no dia 15 de outubro, ressalvado quando recair numa segunda-feira, sábado, domingo, feriado ou ponto-facultativo, quando ficará marcada para o dia útil seguinte.”
(NR)

Art. 4º Ficam revogados os artigos 5º, 6º e 7º da Resolução n.º 418, de 2000.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de maio de 2013, 69º da Instalação do Município.

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente
PTB

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente
Líder do PSD

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Primeiro Secretário
PSB

VEREADOR PAULO ARARA
Segundo Secretário
DEM